



### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2020

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2020**, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**, brasileiro, divorciado, CPF 032.055.359-01 e pelo Subsecretário de Estado de Regulação Controle e Avaliação em Saúde o Sr. **GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 17.882-32 SSP/ES, CPF n.º 092.633.687-83, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF n.º 28.127.926/0003-23, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, brasileiro, casado, pastor, RG: 1041766898 SESP-RS, CPF: 576.696.940-68 doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **processo 2020-CW629** e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489, de 21 de julho de 2009, o Decreto nº 2484-R, de 09 de março de 2010, a Portaria nº 047-R, de 18 de agosto de 2011, o Decreto nº 3152-R, de 26 de novembro de 2012, a Portaria nº 007-R, de 12 de fevereiro de 2014, o Decreto nº 3863-R, de 25 de setembro de 2015, o Decreto nº 610-R, de 26 de março de 2021, a Portaria nº 011-R, de 05 de outubro de 2015, a Portaria nº 040-R, de 09 de agosto de 2016, a Lei Complementar nº 837, publicada em 02 de dezembro de 2016, Instrução Normativa TCEES nº 42, de 15 de agosto de 2017, a Portaria nº 066-R, de 30 de novembro de 2017, a Portaria nº 019-R, de 13 de março de 2018, a Portaria nº 030-R, de 18 de abril de 2018, a Portaria nº 052-R, de 31 de julho de 2018, a Portaria nº 072-R, de 27 de setembro de 2018, e suas alterações posteriores, a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, e alterações posteriores e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetos: a) Alterar os percentuais do Montante do Orçamento econômico-financeiro ao Contrato de Gestão nº 004/2020; b) Acrescer tabelas, no item II – Sistemática e Critérios de Pagamento, subitem II.2 – Avaliação e valoração dos desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial (Parte Fixa do Contrato de Gestão), II.2.2.1 – Indicadores Complementares para avaliação, TABELA I – Para Gerenciamento das linhas de serviços assistenciais realizadas pelo Hospital do Anexo Técnico II, Sistema de Pagamento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO SISTEMA DE PAGAMENTO DO ANEXO TÉCNICO II

2.1 - O presente Termo Aditivo altera os percentuais do **Item 1.3 – Montante do Orçamento econômico-financeiro do ANEXO TÉCNICO II – SISTEMA DE PAGAMENTO** do Contrato de Gestão nº004/2020, no valor de **R\$ 32.019.368,01 (Trinta e dois milhões, dezenove mil, trezentos e sessenta e oito reais e um centavos)**, para o período com leitos COVID Adulto distribuídos conforme abaixo:

- ◆ **57,79%** (cinquenta e sete vírgula setenta e nove por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Hospitalar (internação);
- ◆ **18,22%** (dezoito vírgula vinte e dois por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Paciente-Dia;
- ◆ **3,27%** (três vírgula vinte e sete por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com o atendimento ambulatorial;
- ◆ **10,00%** (dez por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com o em Pronto Socorro;
- ◆ **10,72%** (dez vírgula setenta e dois por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com a execução dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo.

2.2 - O presente Termo Aditivo mantém os percentuais do **Item 1.3 – Montante do Orçamento econômico-financeiro do ANEXO TÉCNICO II – SISTEMA DE PAGAMENTO** do Contrato de Gestão nº004/2020, no valor de **R\$ 32.019.368,01 (Trinta e dois milhões, dezenove mil, trezentos e sessenta e oito reais e um centavos)** para o período sem leitos COVID Adulto distribuídos conforme abaixo:

- ◆ **76,01%** (setenta e seis vírgula um por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com o atendimento hospitalar (internação);
- ◆ **3,27%** (três vírgula vinte e sete por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com o atendimento ambulatorial;
- ◆ **10,00%** (dez por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com o em Pronto Socorro;
- ◆ **10,72%** (dez vírgula setenta e dois por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com a execução dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo.



2.3 – O presente Termo Aditivo insere tabelas, **no item II – Sistemática e Critérios de Pagamento, subitem II.2 – Avaliação e valoração dos desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial (Parte Fixa do Contrato de Gestão), II.2.2.1 – Indicadores Complementares para avaliação, TABELA I – Para Gerenciamento das linhas de serviços assistenciais realizadas pelo Hospital do Anexo Técnico II, Sistema de Pagamento**, distribuídos nas seguintes áreas:

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR DEVIDO	
SADT EXTERNO	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral da atividade de SADT Externo
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral da atividade de SADT Externo

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR DEVIDO	
PACIENTE-DIA COVID	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade paciente-dia COVID
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade paciente-dia COVID
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral da atividade paciente-dia COVID
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral da atividade paciente-dia COVID

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO nº 004/2020 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1- O presente Termo Aditivo vigorará a partir de sua assinatura.



## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO


6.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

6.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 11 de junho de 2021.



**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde  
**CONTRATANTE**



**GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**  
Subsecretário de Estado de Regulação Controle e Avaliação em Saúde  
**CONTRATANTE**



**RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**  
Representante legal  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2) \_\_\_\_\_

Nome.:

RG.: